



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 838

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	3
Audiência Pública	3
Licitações e Contratos	6
Atas de registro de preço - Trimestral	6
Suspensão	16
Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru	16
Concursos Públicos/Processos Seletivos	16
Convocação	16
PODER LEGISLATIVO	17
Atos Legislativos	17
Resumo da Sessão	17



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4951 DE 24 DE JUNHO DE 2021

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.721 DE 24/06/2021, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), a seguinte dotação:

02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.02	DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
443	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	138.000,00
TOTAL		138.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito, num total de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), será coberto com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.:

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 24 de junho de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4952 DE 24 DE JUNHO DE 2021

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.722 DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 80.966,80 (Oitenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) as seguintes dotações:

02.10.00	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.01-	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
274	Material de Distribuição Gratuita	75.966,80
02.16.00	SEC MUN. DE CULTURA E TURISMO	
02.16.03	DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	

774	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
TOTAL		80.966,80

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 80.966,80 (Oitenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º e Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.09.00-	SEC. MUN. DE DESENV. ASSIST. SOCIAL	
02.09.01-	SEC. MUN. DE DESENV. ASSIST. SOCIAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
209	Material de Consumo	2.704,00
211	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
212	Material de Distribuição Gratuita	50.000,00
218	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.262,80
220	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.000,00
02.16.00	SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO	
02.16.03	DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
770	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL		80.966,80

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 24 de junho de 2021

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Decreto nº 4.953, de 25 de junho de 2021.

(Dispõe sobre a aprovação de loteamento e desoneração da fiança dada em garantia para a execução de obras de infraestrutura e melhoramentos do Loteamento denominado "Residencial Bem Viver II").

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o loteador, liberado da carta fiança, dada em garantia para a execução de obras de infraestrutura e melhoramentos do Loteamento denominado "RESIDENCIAL BEM VIVER II", objeto da Matrícula nº 30.527, do Oficial de Registro de Imóveis de Pederneiras, aprovado pelo Decreto nº 4.291, de 28/03/2016, alterado pelo Decreto nº 4.340, de 29.08.2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 25 de junho de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Atos Administrativos**Audiência Pública****AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Pederneiras, neste ato representada pela Prefeita, Ivana Maria Bertolini Camarinha, vem por meio desta, convidar toda a população para a audiência pública de apresentação do projeto de lei que regulamenta as contrapartidas para implantação de empreendimentos no município, a ser realizada no dia 28 de junho de 2021, às 9h00min. A audiência será transmitida ao vivo através do perfil do Facebook da Prefeitura Municipal, garantindo a participação de todos os cidadãos.

Link:

www.facebook.com.br/prefeituramunicipaldepederneiras

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pederneiras, neste ato representada pela Prefeita, Ivana Maria Bertolini Camarinha, vem por meio desta, convidar toda a população para a audiência pública de renovação do CONSELHO DA CIDADE, o qual trata de assuntos que envolvem planejamento urbano, uso do solo, meio ambiente e mobilidade urbana, para o biênio 2021/2023, a ser realizada no dia 06 de julho de 2021, às 18h00min, na Câmara Municipal de Pederneiras, sito à Rua Belmiro Pereira, nº O-58. Garantindo a participação de todos os cidadãos, a audiência será transmitida ao vivo pelo perfil do Facebook da Prefeitura Municipal. Link: www.facebook.com.br/prefeituramunicipaldepederneiras

**Composição do Conselho da Cidade
Lei nº 3.180, de 27 de junho de 2014.**

O Conselho será composto por 33 (trinta e três) membros efetivos, além dos seus respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, da seguinte forma:

- I. 13 (treze) representantes do Poder Executivo Municipal;
- II. 01 (um) representante de Entidades e ONG's;
- III. 01 (um) representante de Entidades de Classe e Universidades;
- IV. 01 (um) representante das Imobiliárias;
- V. 01 (um) representante das Igrejas Católicas;
- VI. 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas;
- VII. 01 (um) representante dos Clubes de Serviços;
- VIII. 01 (um) representante dos Sindicatos;
- IX. 01 (um) representante da Ciesp;
- X. 01 (um) representante da CPFL;
- XI. 01 (um) representante das Associações Comerciais;

XII. 01 (um) representante dos Arquitetos e Urbanistas do Município;

XIII. 02 (dois) representantes dos Engenheiros do Município;

XIV. 01 (um) representante da sociedade em geral; e

XV. 06 (seis) representantes dos setores urbanos conforme mapa anexo

A Participação da Sociedade Civil no processo eleitoral ocorrerá mediante a comprovação de endereço no setor correspondente a cada vaga pleiteada.

Serão considerados comprovantes de endereço, cartas e correspondências relativas às contas de água, Luz, IPTU, telefone ou correspondência bancária.

Não poderão integrar o Conselho da Cidade, representando a Sociedade Civil, pessoas que estiverem no exercício de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo ou Legislativo Municipal, Empresa Pública Municipal que tenha como parte a Prefeitura Municipal de Pederneiras.

SETOR 1

CIDADE NOVA

C.H. MARIA ELENA P. BERTOLINI

C.H. VICENTE JULIANO MINGUILI

C.H. JAIME BIGELI

C.H. ISABEL MALDONADO DÁRIO

C.H. GIÁCOMO METÓDIO BERTOLINI

C.H. MARTINI

C.H. VITOR FENARA

JARDIM CAMPOS PRADO

RESIDENCIAL FREITAS

RESIDENCIAL PARQUE DA COLINA

SETOR 2

RESIDENCIAL EUCLYDES PINHEIRO

N.H. D. PEDRO I

JD. RESIDENCIAL EMPREL

JD. ANCHIETA

JD. STA. HELENA

JD. ROSSINI

CHÁCARA SANTO ANTONIO

VILA RUIZ

VILA FERRAZ

PQ. INDUSTRIAL FUAD RAZUK

PQ. INDUSTRIAL TOUFIK RACHID RAZUK

PQ. INDUSTRIAL BRUNO J. TRIVELATO

N.H. BRUNO G. CURY



RESIDENCIAL PARAÍSO
N.H. NORINO BERTOLINI
C.H. LEONOR MENDES DE BARROS
RESIDENCIAL VILLA LOBOS
JARDIM ANITA

SETOR 3

JARDIM PACAEMBU
JARDIM MARIA LUIZA
JARDIM MARAJOARA
DISTRITO INDUSTRIAL DÉCIO CEZARINO
JD. DAS PERDIZES/TOPÁZIO
N.H. MICHEL NEME
JD. DAS PALMEIRAS I, II E III
JD. ACARAÍ I, II E III
JD. BANDEIRANTES
JD. CALIFORNIA
JD. AMÉRICA
JD. POR DO SOL
JD. JOSÉ PELEGRINA
JD. CASTELO
JD. SUMARÉ
JD. ALVORADA
ALTOS DO ALVORADA
ALTOS DO ALVORADA II
JD. VISTA ALEGRE
VILA NOVA PEDERNEIRAS
VILA SCHIAVON

SETOR 4

VILA CAMILO RAZUK
JD. MODELO
JD. ALICE
VILA NOVA PAULISTA
RESIDENCIAL TERRA NOVA I E II
JD. BRASIL
JD. SANTA RITA
JD. BELA VISTA
JD. N.S. APARECIDA
NOSSO TETO
JD. APARECIDA
C.H. PLANALTO VERDE I E II
JARDIM PLANALTO I, II E III

JARDIM SANTA LÚCIA
N.H. ANTONIO DE CONTI
N.H. ANTONIO FACCIOLLO
N. H. PAULO DARVI REGHINI
CONDOMÍNIO ALEGRO
RESIDENCIAL BEM VIVER II

SETOR 5

DISTRITOS:
SANTELMO
VANGLÓRIA
GUAIANÁS

SETOR 6

CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020
PROCESSO Nº 10541/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **TERESA APARECIDA RUSSO ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 87/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes medicamentos para atendimento de ações judiciais:

Item	Qtd	Un.	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
06	500	Cap	Colágeno tipo II UC II 40 mg	Lab Catarinense	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizada Rua Eliazar Braga, nº N-257 - centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - As distribuidoras de medicamentos devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 – Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**”.

6 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

7 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 26 de outubro de 2020.

LUCAS WILIAN DE LIMA
CPF: 404.979.598-10
Teresa Aparecida Russo Me

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020
PROCESSO Nº 10541/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 87/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes medicamentos para atendimento de ações judiciais:

Item	Qtd	Un.	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
03	2.000	Comp	Pregabalina 150 mg	Merck	R\$ 1,74	R\$ 3.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizada Rua Eliazar Braga, nº N-257 - centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - As distribuidoras de medicamentos devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 – Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**”.

6 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

7 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 26 de outubro de 2020.

WAGNER FERREIRA
CPF: 098.665.708-51

Daniela Cristina Souza Santos Eireli

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Suspensão**TERMO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021**

OBJETO: Registro de preços dos serviços de ressolagem de pneus.

Fica suspensa a data de realização do Pregão Eletrônico nº 71/2021, que estava designada para o dia 29/06/2021, às 09hs, a fim de que possam ser analisados os questionamentos em relação às especificações dos itens, apresentados por empresa interessada em participar do certame. A nova data será posteriormente publicada. Pederneiras, 28 de junho de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU – FERSB****CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021**

NOME	FUNÇÃO
RUTH HELLEN GASPARINI ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Tendo-se em vista que se encontram nas relações de aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2021 para provimento da função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, esta convocação se dará para preenchimento de vaga POR TEMPO DETERMINADO, para atuar nas unidades de saúde do município de Pederneiras – Emergencial COVID19.

Fica por meio deste convocado para vaga POR TEMPO DETERMINADO para atuar na cidade de Pederneiras. Salientamos que, essa convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru, sito na Rua Gerson França, 9-42, cep 17.015-200, é de 2 (dois) dias úteis, o não comparecimento no prazo máximo contado do dia dessa publicação, será considerado desistente dessa função por tempo determinado.

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-3010-8038 / Site: <http://www.fundacaosaude.com.br>

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU – FERSB****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2021
CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO – ENFERMEIRO**

NOME	FUNÇÃO
PEDRO WILSON BASTA NUNES	ENFERMEIRO

Tendo-se em vista que se encontram nas relações de aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 015/2021 para provimento da função de ENFERMEIRO, esta convocação se dará para preenchimento de vaga POR TEMPO DETERMINADO, para atuar nas unidades de saúde do município de Pederneiras/SP – Emergencial COVID19, pelo prazo de até 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Fica por meio deste convocado para vaga POR TEMPO DETERMINADO para atuar na cidade de Pederneiras. Salientamos que, essa convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru, sito na Rua Gerson França, 9-42, cep 17.015-200, é de 2 (dois) dias úteis, o não comparecimento no prazo máximo contado do dia dessa publicação, será considerado desistente dessa função por tempo determinado.

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-3010-8038 / Site: <http://www.fundacaosaude.com.br>

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

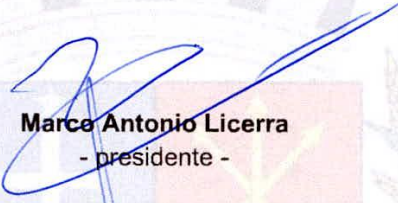
*Câmara Municipal de Pederneiras*

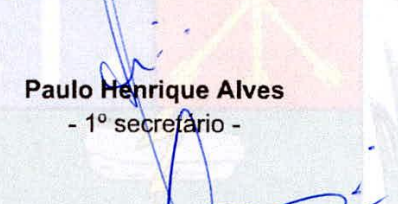
RESUMO DA ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizada no dia 14 de junho de 2021, com início às 18 horas, no Plenário "Dr. Alberto Clementino Moreira". Presentes os senhores vereadores Adriano Camargo Alves, Angela Maria Mariano Vermelho, Danilo Alborghetti, Erovaldo Aparecido Lopes, Marco Antonio Licerra, Marildo Antonio Ruiz, Paulo Henrique Alves, Raul Nacli e Valdecir Domingos Grana. Aberta a sessão, passou-se ao **EXPEDIENTE** — **Do Executivo**: **PROJETO DE LEI Nº 058/2021 (Poder Executivo)** (Que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial); **PROJETO DE LEI Nº 059/2021 (Poder Executivo)** (Institui o Dia Municipal dos Protetores e Cuidadores de Animais no Município de Pederneiras e dá outras providências); **PROJETO DE LEI Nº 060/2021 (Poder Executivo)** (Altera dispositivos da Lei nº 2.985, de 31 de maio de 2012 que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras Providências). **Do Legislativo**: **PROJETOS**: **SUBSTITUTIVO Nº 002/2021 (ao PL nº 36/2021)** (Marco Antonio Licerra; Paulo Henrique Alves) (Dispõe sobre a obrigação da prestação de socorro aos animais atropelados no município de Pederneiras e dá outras providências); **PROJETO DE LEI Nº 055/2021 (Adriano Camargo Alves)** (Institui o Código Municipal de Defesa do Consumidor e dá outras providências); **PROJETO DE LEI Nº 061/2021 (Valdecir Domingos Grana)** (Proíbe a utilização de verba pública no âmbito do Município de Pederneiras, em eventos e serviços que promovam a sexualização de crianças e adolescentes, e dá providências correlatas). **REQUERIMENTOS**: **REQUERIMENTO Nº 075/2021 (Adriano Camargo Alves)**; **REQUERIMENTO Nº 082/2021 (Marco Antonio Licerra)**; **REQUERIMENTO Nº 083/2021 (Marco Antonio Licerra)**; **REQUERIMENTO Nº 085/2021 (Marco Antonio Licerra)**; **REQUERIMENTO Nº 086/2021 (Marco Antonio Licerra)**; **REQUERIMENTO Nº 087/2021 (Paulo Henrique Alves)**; **INDICAÇÕES**: **INDICAÇÃO Nº 134/2021 (Adriano Camargo Alves)**; **INDICAÇÃO Nº 136/2021 (Valdecir Domingos Grana)**; **INDICAÇÃO Nº 137/2021 (Valdecir Domingos Grana)**; **INDICAÇÃO Nº 138/2021 (Erovaldo Aparecido Lopes)**; **INDICAÇÃO Nº 139/2021 (Erovaldo Aparecido Lopes)**; **INDICAÇÃO Nº 140/2021 (Erovaldo Aparecido Lopes)**; **INDICAÇÃO Nº 141/2021 (Ângela Maria Mariano Vermelho)**. **ORADORES INSCRITOS** — Fizeram o uso da palavra os seguintes vereadores: Adriano Camargo Alves, Angela Maria Mariano Vermelho e Valdecir Domingos Grana, nesta ordem. **ORDEM DO DIA** — em única deliberação, **EMENDA MODIFICATIVA Nº 008/2021 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2021 (Comissão de Constituição Justiça e Redação (CCJR))**, (Altera o artigo 3º do Projeto de Lei Complementar nº 54/2021): aprovado por unanimidade; em única deliberação, **VETO Nº 002/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 43/2021 (Poder Executivo)**, (que veta o Projeto de Lei nº 43/2021): veto rejeitado por 5 votos a 4; votos contrários ao veto dos vereadores Angela M. M. Vermelho, Erovaldo Ap. Lopes, Paulo H. Alves, Valdecir D. Grana e Marco A. Licerra (voto desempate); em única deliberação, **SUBSTITUTIVO Nº 001/2021 (ao PL 31/2021)** (Adriano Camargo Alves), (Que altera a Lei Municipal nº 2005/1997): aprovado por unanimidade; em única deliberação, **MOÇÃO Nº 010/2021 (Valdecir Domingos Grana)**, (Repúdio aos atos do Governo Federal da Câmara dos Deputados e do Senado em relação aos trechos aprovados da Emenda Constitucional nº 103/2019 sobre a aposentadoria de servidores públicos): aprovada por unanimidade; em segunda deliberação, **PROJETO DE LEI Nº 051/2021 (Poder Executivo)**, (Dispõe sobre a autorização para execução de mutirões de serviços e/ou obras através de



Câmara Municipal de Pederneiras

serviços voluntários): votação adiada pela presidência; em primeira deliberação, PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2021 (Poder Executivo), (que altera dispositivos da Lei Complementar nº 3.485/2018 que criou o Conselho e o Fundo Municipal de Regularização e Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Município de Pederneiras e dá outras providências): aprovado por unanimidade; em primeira deliberação, PROJETO DE LEI Nº 057/2021 (Paulo Henrique Alves), (Que considera como cão/ou gato comunitário, os animais de rua que recebam cuidados de pessoas da comunidade, estabelecendo uma relação de dependência, convívio e carinho, ainda que não possuam um responsável único e definido): aprovado por unanimidade. Expirado o limite de tempo da sessão, o Senhor Presidente convocou sessões extraordinárias com início imediatamente após esta sessão, determinou que fosse lavrada a presente ata que, depois de assinada, será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município, e encerrou a sessão.


Marco Antonio Licerra
- presidente -


Paulo Henrique Alves
- 1º secretário -


Angela Maria Mariano Vermelho
- 2ª secretária -

Rua Belmiro Pereira, O-58 - CEP 17280-000 - Caixa Postal 140 - Fone (14) 3283-8810
E-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br - www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizada no dia 21 de junho de 2021, com início às 18 horas, no Plenário "Dr. Alberto Clementino Moreira". Presentes os senhores vereadores Adriano Camargo Alves, Angela Maria Mariano Vermelho, Danilo Alborghetti, Erovaldo Aparecido Lopes, Marco Antonio Licerra, Marildo Antonio Ruiz, Paulo Henrique Alves, Raul Nacli e Valdecir Domingos Grana. Aberta a sessão, passou-se ao **EXPEDIENTE — Do Executivo: PROJETO DE LEI Nº 062/2021 (Poder Executivo)**, "Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenções Oriundas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as Entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Execução de Projetos aprovados e dá outras providências"; **PROJETO DE LEI Nº 063/2021 (Poder Executivo)**, "Sobre a suplementação de dotação orçamentária"; **PROJETO DE LEI Nº 064/2021 (Poder Executivo)**, "(Sobre a suplementação de dotação orçamentária)". **PROJETO DE LEI Nº 065/2021 (Poder Executivo)**, "Que dispõe a abertura de crédito especial". — **Do Legislativo: PROJETOS: SUBSTITUTIVO Nº 003/2021 (ao PL 53/2021) (Marco Antonio Licerra)**, "Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicidade da relação dos médicos plantonistas nas unidades de saúde da rede pública municipal, de unidades hospitalares, pronto atendimento e pronto socorro, que recebam subvenções do Poder Público Municipal"; **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2021 (Adriano Camargo Alves)**, "Adiciona dispositivos à Resolução Municipal nº 05, de 7 de dezembro de 2.000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pederneiras". **REQUERIMENTOS: REQUERIMENTO Nº 084/2021 (Marco Antonio Licerra)**, **REQUERIMENTO Nº 088/2021 (Adriano Camargo Alves)**, **REQUERIMENTO Nº 089/2021 (Adriano Camargo Alves)**, **REQUERIMENTO Nº 090/2021 (Marco Antonio Licerra)**, **REQUERIMENTO Nº 091/2021 (Marco Antonio Licerra)**. **INDICAÇÕES: INDICAÇÃO Nº 142/2021 (Marco Antonio Licerra)**, **INDICAÇÃO Nº 143/2021 (Raul Nacli)**, **INDICAÇÃO Nº 144/2021 (Valdecir Domingos Grana)**, **INDICAÇÃO Nº 145/2021 (Erovaldo Aparecido Lopes)**, **INDICAÇÃO Nº 146/2021 (Erovaldo Aparecido Lopes)**, **INDICAÇÃO Nº 147/2021 (Erovaldo Aparecido Lopes)**, **INDICAÇÃO Nº 148/2021 (Adriano Camargo Alves)**, **INDICAÇÃO Nº 149/2021 (Ângela Maria Mariano Vermelho)**, **INDICAÇÃO Nº 150/2021 (Raul Nacli)**, **INDICAÇÃO Nº 151/2021 (Raul Nacli)**. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA Nº 175/2021**, protocolo nº 734. **ORADORES INSCRITOS** — Fizeram o uso da palavra os seguintes vereadores: Valdecir Domingos Grana, Adriano Camargo Alves e Marco Antonio Licerra, nesta ordem. **ORDEM DO DIA** — em única deliberação, Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **PROJETO DE LEI Nº 42/2021 (Valdecir Domingos Grana)**, "Dispõe sobre a obrigatoriedade de comprovação do atendimento de percentual mínimo de aprendizes, a ser inserida nos editais de licitação para contratos de qualquer natureza no Município de Pederneiras e dá outras providências": parecer aprovado por 7 votos a 1, sendo voto contrário do vereador Valdecir D. Grana; em única deliberação, Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **PROJETO DE LEI Nº 55/2021 (Adriano Camargo Alves)**, "Institui o Código Municipal de Defesa do Consumidor e dá outras providências": parecer aprovado por unanimidade; em segunda deliberação, **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2021 (Poder Executivo)**, "que altera dispositivos da Lei Complementar nº 3.485/2018 que criou o Conselho e o Fundo Municipal de Regularização e Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Município de Pederneiras e dá outras

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-000 - Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br - www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

providências": aprovado por unanimidade; em segunda deliberação, **PROJETO DE LEI Nº 51/2021 (Poder Executivo)**, "Dispõe sobre a autorização para execução de mutirões de serviços e/ou obras através de serviços voluntários": aprovado por unanimidade; em segunda deliberação, **PROJETO DE LEI Nº 57/2021 (Paulo Henrique Alves)**, "Que considera como cão/ou gato comunitário, os animais de rua que recebam cuidados de pessoas da comunidade, estabelecendo uma relação de dependência, convívio e carinho, ainda que não possuam um responsável único e definido": aprovado por 7 votos a 1, sendo o voto contrário do vereador Marildo A. Ruiz; em primeira deliberação, **PROJETO DE LEI Nº 59/2021 (Poder Executivo)**, "Institui o Dia Municipal dos Protetores e Cuidadores de Animais no Município de Pederneiras e dá outras providências": aprovado por unanimidade; em primeira deliberação, **PROJETO DE LEI Nº 60/2021 (Poder Executivo)**, "Altera dispositivos da Lei nº 2.985, de 31 de maio de 2012 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras Providências": aprovado por unanimidade; em primeira deliberação, **PROJETO DE LEI Nº 61/2021 (Valdecir Domingos Grana)**, que "Proíbe a utilização de verba pública no âmbito do Município de Pederneiras, em eventos e serviços que promovam a sexualização de crianças e adolescentes, e dá providências correlatas": aprovado por unanimidade. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** — Após sorteio para definir a ordem de uso da palavra, se pronunciaram os vereadores Valdecir Domingos Grana, Adriano Camargo Alves, Marildo Antonio Ruiz e Marco Antonio Licerra, nesta ordem. Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente convocou sessões extraordinárias com início imediatamente após esta sessão, determinou que fosse lavrada a presente ata que, depois de assinada, será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município, e encerrou a sessão.



Marco Antonio Licerra

- presidente -



Paulo Henrique Alves

- 1º secretário -



Angela Maria Mariano Vermelho


- 2ª secretária

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-000 - Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br - www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 33ª e 34ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizadas no dia 14 de junho de 2021, com início logo após a 14ª Sessão Ordinária, no Plenário "Dr. Alberto Clementino Moreira". Presentes os senhores vereadores Adriano Camargo Alves, Ângela Maria Mariano Vermelho, Danilo Alborghetti, Erovaldo Aparecido Lopes, Marco Antonio Licerra, Marildo Antonio Ruiz, Paulo Henrique Alves, Raul Naclí e Valdecir Domingos Grana. Aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos vereadores que as matérias seriam deliberadas englobadamente. Após, passou-se à **ORDEM DO DIA** — em votação englobada, **PROJETO DE LEI Nº 058/2021 (Poder Executivo)**, (Que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial): aprovado por unanimidade. Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata que, depois de assinada, será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município, encerrando a sessão.


Marco Antonio Licerra
- presidente -


Paulo Henrique Alves
- 1º secretário -


Angela Maria Mariano Vermelho
- 2ª secretária -

Rua Belmiro Pereira, O-58 - CEP 17280-000 - Caixa Postal 140 - Fone (14) 3283-8810
E-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br - www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 35ª e 36ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizadas no dia 21 de junho de 2021, com início logo após a 15ª Sessão Ordinária, no Plenário “Dr. Alberto Clementino Moreira”. Presentes os senhores vereadores Adriano Camargo Alves, Ângela Maria Mariano Vermelho, Danilo Alborghetti, Erovaldo Aparecido Lopes, Marco Antonio Licerra, Marildo Antonio Ruiz, Paulo Henrique Alves, Raul Nacli e Valdecir Domingos Grana. Aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos vereadores que as matérias seriam deliberadas englobadamente. Após, passou-se à ORDEM DO DIA — em votação englobada, **PROJETO DE LEI Nº 062/2021 (Poder Executivo)**, "Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenções Oriundas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as Entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Execução de Projetos aprovados e dá outras providências": aprovado por unanimidade; em votação englobada, **PROJETO DE LEI Nº 063/2021 (Poder Executivo)**, "Sobre a suplementação de dotação orçamentária": aprovado por unanimidade; em votação englobada, **PROJETO DE LEI Nº 064/2021 (Poder Executivo)**, "Sobre a suplementação de dotação orçamentária": aprovado por unanimidade; em votação englobada, **PROJETO DE LEI Nº 065/2021 (Poder Executivo)**, "Que dispõe a abertura de crédito especial": a vereadora Angela M. M. Vermelho, em nome da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, solicitou vistas à matéria, concedida pelo presidente. Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata que, depois de assinada, será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município, encerrando a sessão.

Marco Antonio Licerra
- presidente -

Paulo Henrique Alves
- 1º secretário -

Angela Maria Mariano Vermelho
- 2ª secretária -



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281